



ACADEMIA VOLTA-REDONDENSE DE LETRAS

## VACÂNCIA NA AVL EDITAL DE CHAMADA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS 2023

O Presidente da AVL, Acadêmico José Huguenin, no uso de suas atribuições, considerando o que preconiza o **Artigo 20** do novo estatuto da instituição, aprovado em primeiro de outubro de 2018, e o que mais foi aprovado na Assembleia Extraordinária de 13 de novembro de 2023, torna pública a vacância e o processo de eleição para novos **Membros Efetivos** a ser realizado conforme o presente edital

Art. 1º - A Assembleia Ordinária de julho de 2022 declarou vacantes as cadeiras 2, 15, 23 e 39, totalizando 4 vagas.

Art. 2º - Os critérios e procedimentos para candidaturas de membros efetivos, conforme preconiza o estatuto estabelece:

*“**Art. 21** - Para candidatar-se a ocupar uma cadeira vacante como Membros Efetivos os seguintes critérios e procedimentos devem ser observados:*

*i) O(a) candidato(a) deve ter residência fixa no Município de Volta Redonda.*

*ii) ) O(a) candidato(a) deve ter produção literária ou acadêmica publicada de reconhecido mérito. A publicação deve ser em livros, periódicos ou veículos de publicação alternativos, como meios eletrônicos.*

*iii) O(a) candidato(a) deve apresentar no prazo de até 60 dias após a divulgação da vacância no sítio da AVL , conforme divulgado na comunicação, uma carta de candidatura declarando ciência do Estatuto da AVL e justificando porque deseja fazer parte da AVL. Além da carta, deve ser apresentado um Currículum Vitae do(a) Candidato(a) onde conste sua produção literária e/ou acadêmica.”*

Art. 3º - Os/As candidatos/candidatos a **Membros Efetivos** deverão enviar para o endereço eletrônico [contato@avl.org.br](mailto:contato@avl.org.br) os seguintes documentos:

- 1) Carta de apresentação da candidatura devidamente assinada e digitalizada conforme item iii do Artigo 21 do Estatuto;



ACADEMIA VOLTA-REDONDENSE DE LETRAS

- 2) Comprovante de Residência;
- 3) *Curriculum Vitae conforme* item iii do Artigo 21 do Estatuto. Como produções literárias são considerados livros solos, participação em antologias e publicações literárias em meios eletrônicos. Como produções acadêmicas são considerados livros, capítulos de livros, artigos em periódicos ou meios eletrônicos, monografias, dissertações e teses.

PARÁGRAFO ÚNICO: não terão suas candidaturas homologadas aqueles que não enviarem rigorosamente a lista de documentos acima.

Art. 4º A eleição para novos membros ocorrerá conforme o Artigo 20 do Estatuto e terá o seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Divulgação de vacâncias no site da AVL	15/11/2023
Prazo final para envio de documentos para registro de candidaturas	15/01/2024
Assembleia Extraordinária para eleição dos novos membros pelos acadêmicos efetivos.	Até 15/02/2023
Posse dos novos membros	Até 31/03/2024

§ 1º - Não havendo candidaturas e/ou eleito/(a)s para as vagas vacantes, estas serão preenchidas em novos processos de eleição a serem realizados posteriormente conforme novo edital.

§ 2º - O Estatuto da AVL pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.avl.org.br/estatuto/>

Art. 5º - Casos omissos serão decididos pela Assembleia Extraordinária convocada para realização das eleições.

Volta Redonda, 15 de novembro de 2023

José Huguenin  
Presidente